

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 03/2026 – CADASTRO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS -
DEMANDA ESPONTÂNEA**

O Pró-reitor de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos, docentes substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e docentes visitantes a apresentarem propostas de novas Ações, Programas e/ou Projetos Culturais, sem pleito de bolsas, para fins de cadastro, de acordo com as condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem o objetivo de cadastrar ações, programas e/ou projetos culturais, a serem coordenados por docentes efetivos, docentes substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e docentes visitantes, com ou sem a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, fortalecendo a ação transformadora da cultura no âmbito da universidade e da comunidade externa.

2. MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão cadastrados ações, programas e/ou projetos culturais conforme as seguintes definições:

2.1 Ação cultural: iniciativa pontual, delimitada no tempo e espaço, com objetivo claro de promover produção, vivência, difusão ou reflexão cultural. As ações culturais geralmente têm curta duração (eventos únicos ou poucas edições), foco específico (ex.: um concerto, uma oficina de curta duração, uma exposição temporária) e não exige uma estrutura complexa (pode ser organizada por um pequeno grupo).

2.2 Projeto cultural: conjunto articulado de ações culturais com objetivos estratégicos, planejamento detalhado e resultados esperados em médio prazo. Envolve etapas e um cronograma definido.

2.3 Programa cultural: estrutura ampla e permanente que agrega múltiplos projetos e ações sob uma mesma diretriz institucional. Tem caráter contínuo e visa transformação social ou política cultural. Caracteriza-se por ser de longa duração (podendo ser renovado indefinidamente), por possuir um eixo temático ou pelo alinhamento a uma missão institucional (ex.: democratização do acesso, formação de público) e por integrar diferentes atores (setores da universidade, comunidade externa).

3. PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO

3.1 O formulário de cadastro está disponível no [site da Procult](#) e deve ser salvo em formato PDF após o preenchimento. Em seguida, deve ser anexado ao processo de submissão pelo sistema [Siga-X](#), na chamada “Cadastro de Ações, Projetos e Programas Culturais – Demanda Espontânea 2026”.

3.2 As ações / projetos / programas que envolverem experimentos com seres humanos ou animais devem anexar, também, o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

3.3 Ações / Projetos / Programas que envolverem equipe deverão anexar declaração de todos os membros assumindo a responsabilidade de execução das tarefas propostas e demonstrando de forma clara as funções de cada membro.

3.4 Se a ação / projeto / programa contar com apoio de agência de fomento, deve-se anexar a devida comprovação.

4. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do coordenador

- a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencente ao quadro da UFJF, e docente visitante, desde que esteja em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.
- b) Caso o coordenador seja docente substituto, docente visitante ou técnico-administrativo em educação, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

4.2 Da equipe

- a) O coordenador poderá indicar membros da equipe que pertençam à comunidade acadêmica da UFJF ou não.

5. ANÁLISE E CADASTRO

5.1 Caberá à PROCULT

- 5.1.1** Analisar a documentação dos processos e informar aos proponentes sobre o deferimento ou o indeferimento da solicitação de cadastro;

- 5.1.2** Realizar o cadastro das ações / programas / projetos culturais que sejam apresentados em conformidade com o presente edital.
- 5.2** As propostas que apresentarem documentação incompleta e/ou que não forem elaboradas conforme previsto neste edital não terão seu cadastro efetuado.
- 5.3** Em caso de indeferimento do cadastro, o proponente poderá realizar nova submissão com os ajustes indicados.

6. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES/PROGRAMAS/PROJETOS CULTURAIS

- 6.1** O presente edital vigorará da presente data até 31 de dezembro de 2026.
- 6.2** As ações/programas/projetos culturais cadastrados a partir deste edital terão vigência de até 3 anos (36 meses), ao final dos quais deverá ser apresentado um relatório sucinto de atividades, nos moldes definidos pela PROCULT.
- 6.3** As propostas poderão ser submetidas a qualquer tempo, podendo ser analisadas em até 20 dias pela equipe da PROCULT.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1** A PROCULT não fornecerá certificados relativos às ações, programas e/ou projetos culturais cadastrados.
- 7.2** Para pleitear qualquer forma de apoio da PROCULT, a ação / projeto / programa deverá estar obrigatoriamente cadastrada(o).
- 7.3** Em caso de recebimento de apoio, o (a) coordenador (a) de proposta validada deverá fazer referência à PROCULT em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da PROCULT, disponíveis no site da PROCULT, quando cabível.
- 7.4** Em caso de dúvidas, o (a) proponente poderá entrar em contato com a PROCULT pelo e-mail contato.procultura@ufjf.br
- 7.5** A resposta será dada em até 3 (três) dias úteis.
- 7.6** Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão responsável.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2026.

MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA

Pró-reitor de Cultura